LEI Nº 730 de 17 de JANEIRO de 2022

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB PARA O EXERCÍCIO DE 2022, EM ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o salário mínimo em vigência em nível nacional no mês de Janeiro de 2022 adequado no âmbito do Município de Cachoeira dos Índios, regulamentando como remuneração mínima o valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) para os servidores municipais, em referência ao disposto na legislação correlata e Constituição Federal, seguindo o que dita a Medida Provisória nº 1.091 de 30 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Em virtude do disposto no caput do artigo 1º, o valor de pagamento e/ou desconto diário do servidor que perceba salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e, por sua vez, o valor horário, estipula-se a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos), cabendo a administração pública municipal utilizar-se dos respectivos parâmetros sempre que necessário.

Art. 3º - Os efeitos constantes nos artigos anteriores deste dispositivo atingirão todos os servidores da administração direta e indireta municipal, inclusive os inativos e pensionistas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Janeiro do corrente ano (2022), revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), 17 de Janeiro de 2022.

Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal